

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1835 de 12/04/08

DECRETO Nº. 13.016/08
DE 1º DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a MARIA CECÍLIA COELHO GUIMARÃES ROCHA e seu marido JOSÉ ROBERTO ROCHA, destinada à ADEQUAÇÃO VIÁRIA na confluência da Rua Raimundo Barbosa Nogueira com a Rua Mehgy Moanna Metene – bairro Palmeiras de São José, a saber :

01- IMÓVEL:- Área de terra.

02 - PROPRIETÁRIOS:- MARIA CECÍLIA COELHO GUIMARÃES ROCHA e seu marido JOSÉ ROBERTO ROCHA.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Loteamento Palmeiras de São José.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada, na confluência da Rua Mehgy Moanna Metene e Rua Raimundo Barbosa Nogueira; lote 216 parte, remanescente, do lado direito de quem da Rua Mehgy Moanna Metene olha e Condomínio Residencial Palmeiras de São José II, nos fundos; área de propriedade de Maria Cecília Coelho Guimarães Rocha, destinada ao viário.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, sem declividade e vegetação rasteira.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno, sob o número 216, situado com frente para a Rua "B", do Loteamento denominado "Palmeiras de São José", desta cidade, medindo: 8,26m de frente para a Rua de sua situação; 14,10m, em curva na confluência da Rua B com propriedade da sociedade Melhoramentos São José dos Campos, 19,00m em reta de um lado onde confronta com a Sociedade Melhoramentos São José dos Campos, 31,86m nos fundos confrontando com o remanescente do lote 216, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 219,88m² (duzentos e dezenove metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93546-2/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de abril de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

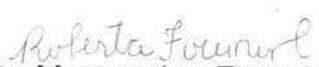


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos